



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1. PREÂMBULO:

- 1.1. - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, devido à solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, Ângelo Rafael Felício, através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **15 de abril de 2021 (Quinta-feira) às 13:00 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a **Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o tratamento de água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
- 1.2. – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados **até as 12:59 horas do dia 15 de abril de 2021 (quinta-feira)** e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia **as 13:00 horas**, na Sede Administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR.
- 1.3. O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, sito a Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 17horas e pelo telefone (43) 3552-1810 e também pelo email licitacaosaaenf@gmail.com
- 1.4. O produto deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento de compras do SAAE. Sendo entregue na sede do SAAE de Nova Fátima, a quantidade aproximada de 750 kg mensais, com troca de bombonas.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o tratamento de água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Fátima- PR**, nas quantidades descritas no **ANEXO I**, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

03.01 – Têm como limite máximo pela contratação o valor de até **R\$ 20.383,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta e três reais)**.

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0071.2.092 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

13 - 3.3.90.30.00.00.00.3002...Material de Consumo.

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 5.1.- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
 - 5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - 5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - 5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - 5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - 5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - 5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - 5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - 5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 5.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro – Nova Fátima
Sala de reuniões do SAAE

Dia 15 de abril (quinta-feira) de 2021 até as 12:59 horas.

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

06.3 – O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA**, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto o Pregoeiro, para o Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento ANEXO II**; deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (cópias autenticadas ou originais para serem autenticada no ato) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento.

b) Cédula de Identidade; CPF (cópias autenticadas ou originais para serem autenticada no ato).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação. **ANEXO III**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do **Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social**.

07.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

07.6 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

07.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

08.6 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também documento da junta conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VIII (obrigatória).

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

09.1 - A proposta de preço (envelope nº 001) – **ANEXO IV**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Local e Data;
- Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- Marca do produto.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

09.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

09.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; (cópia autenticada ou original para ser autenticada no ato).

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; (cópia autenticada ou original para ser autenticada no ato).

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), (cópia autenticada ou original para ser autenticada no ato).

10.1.7 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

10.1.8 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VI**.

10.1.9 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VII**.

10.1.10 - Apresentação de no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da licitante na entrega de hipoclorito de sódio 12%, **ANEXO IX**.

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6– Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.2.8 Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

10.2.9 - Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT).

10.2.10 Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2.12 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.2.13 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, autenticada ou original, dentro do prazo de validade de até 60 (sessenta) dias.

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço** ofertado.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

14.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

14.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os pedidos são feitos e faturados. A data do pagamento será 30 dias contados após a data do faturamento. A Nota Fiscal e Boleto podem ser apresentados no momento da entrega das bombonas no SAAE. No entanto, a empresa deverá enviar a NF e o boleto em formato digital para o e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento;

15.2 - Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº 011/2021; Processo de Compra nº 011/2021; Pregão nº 003/2021; contrato nº 005/2021; Data de homologação xx/xx/xxxx, sendo a que a data de homologação será definida após todos os trâmites do processo licitatório.

15.5 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário, as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16. – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

16.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.2.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

16.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93, respeitando o Art. 64 do mesmo instrumento legal.

16.3.1 - O disposto no subitem anterior, a Contratante poderá se utilizar dos recursos do Art. 64 de maneira discricionária tendo em vista o interesse público e condições apresentadas no certame; Seja na efetiva celebração do Contrato com a Contratada, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, seja na aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

17– DAS PENALIDADES:

17.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais;

17.2 - Advertência;

17.3 - Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

17.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

17.6 - As sanções previstas nos itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.7 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

17.8 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.3.

17.9 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

17.10 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado

17.11 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

17.12 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente;

17.13 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

17.14 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

17.15 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo;

17.16 - A aplicação da multa a que se refere o item 17.3 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa;

17.17 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; incorrer em inexecução contratual;

17.18 - A aplicação da sanção prevista no item 17.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

17.19 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.20 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.21 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.22 - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

17.23 - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.24 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.25 - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.26 - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.27 - O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.28 - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.29 - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.30 - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

17.31 - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas e;

17.32 - Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 - JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

18.1. - O Hipoclorito de Sódio NaClO é um produto químico corrosivo muito utilizado no processo de cloração em sistemas de tratamento de água para abastecimento público ou privado. Tendo em vista que a captação, tratamento e distribuição da água pelo SAAE para o município de Nova Fátima é simples, ou seja, é necessário apenas a desinfecção, optou-se pelo processo de cloração utilizando o Hipoclorito de Sódio. É um produto de menor valor agregado, manuseio simples, e facilmente encontrado na região.

18.2. - O pregão será presencial pelo fato do produto ter baixo valor agregado, conseqüentemente torna-se inviável seu transporte em pequenas quantidades por longa distâncias. Também em casos emergenciais ou falta do produto no estoque do SAAE, torna-se mais prático buscar produto na região. E por fim, favorecer o desenvolvimento regional norte paranaense;

18.3. - É um produto essencial para o funcionamento do atendimento ao público.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento segundo do Edital.

19.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

19.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir o objeto contratado, fornecendo os produtos/serviços abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 003/2021**, dentro do prazo determinado pelo SAAE, de acordo com o preço contratado.

20.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.

20.4 - Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

20.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

20.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

20.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.

20.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - A licitante vencedora do item contratado é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

20.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante contratada, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

21 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de imediato, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

21.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Técnico operacional, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, em prazo definido contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

21.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

21.5 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

21.6 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

21.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.9 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

22.2 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

23 DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

24.5 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

24.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

24.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1810, informando o número da licitação.

25 - ANEXOS DO EDITAL:

25.1. – Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.

Anexo VIII- Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Declaração de capacidade técnica.

Anexo X - Minuta de Contrato;

Nova Fátima, 26 de março de 2021.

Jose Luiz P. Machado
Pregoeiro do SAAE

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE

Reinaldo Bruniera
Assessor Jurídico do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 003/2021

1.DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital 003/2021 e seus anexos.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1O Hipoclorito de Sódio NaClO é um produto químico corrosivo muito utilizado no processo de cloração em sistemas de tratamento de água para abastecimento público ou privado. Tendo em vista que a captação, tratamento e distribuição da água pelo SAAE para o município de Nova Fátima é simples, ou seja, é necessário apenas a desinfecção, optou-se pelo processo de cloração utilizando o Hipoclorito de Sódio. É um produto de menor valor agregado, manuseio simples, e facilmente encontrado na região.

2.2O pregão será presencial pelo fato do produto ter baixo valor agregado, conseqüentemente torna-se inviável seu transporte em pequenas quantidades por longa distâncias. Também em casos emergenciais ou falta do produto no estoque do SAAE, torna-se mais prático buscar produto na região. E por fim, favorecer o desenvolvimento regional norte paranaense.

2.3É um produto essencial para o funcionamento do atendimento ao público

3.OBJETIVO

O principal objetivo é aquisição de um fornecedor com produto de qualidade e dentro das especificações, pronto atendimento conforme necessidade da autarquia, presando pelo princípio da economicidade.

4.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Descrição

Item	Descrição	Tipo	Qty	V. Unitário	V. Total
1	Hipoclorito de Sódio (concentração mínima de 12% m/m) Fórmula Química: NaClO + NaCl + H ₂ O Peso Molecular: NaClO = 74,45 Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50°C PH = 10 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel Densidade: 20/25°C: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo	Compra de material de consumo	9.350 kg.	R\$ 2.35	R\$ 20.383,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4.2O licitante vencedor deverá enviar a Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, em conformidade com o Decreto Federal nº 2657/98, em seu artigo 8º, NBR 14725 e exigências da fiscalização do Ministério do Trabalho. A FISPQ pode ser em versão digital para o Responsável Técnico no correio eletrônico saaenlaboratorio@gmail.com

4.3O valor máximo total do presente pregão e conseqüentemente do contrato é de **R\$ 20.383,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e três reais)**.

5. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1A entrega deverá ser mensalmete ou conforme a necessidade do SAAE, limitado à 15 bombonas de 50 kg por pedido, devido ao pequeno espaço para armazenamento.

5.2A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir da data de solicitação do produto. Deverá ser por conta e risco do fornecedor, na sede do SAAE na Rua Dr. Interventor Manuel Ribas, nº 398, Centro, ao lado da prefeitura. Ser, preferencialmente no horário de funcionamento das 7h às 17.

5.3No momento do recebimento e aceitação, o produto deverá estar acompanhado de nota fiscal, boleto bancário, ficha de emergência e certificado de análise. Estar em conformidade com as especificações citadas no item 4. As bombonas deverão estar intactas, sem vazamentos.

5.4Esses documentos podem ser enviados para correio eletrônico saaenlaboratorio@gmail.com.

5.5Para a entrega e recebimento do produto, a fornecedora deverá estar presente com duas pessoas ou uma pessoa com carrinho de carga para que as bombonas sejam alocadas no local indicado pelo SAAE.

6. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto

11-3.3.90.30.00.00.00.3002 – Material de Consumo

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

9.5.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando necessário;

9.6.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital do processo licitatório e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e capacitação básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho e demais determinações em vigor no ramo de produtos químicos e transporte;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no caso da entrega do produto do objeto.

10.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.9. Submeter previamente, por escrito e verbalmente, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

10.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.15 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática;

10.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os pedidos são feitos e faturados. A data do pagamento será 30 dias contados após a data do faturamento. A Nota Fiscal e Boleto podem ser apresentados no momento da entrega das bombonas no SAAE. No entanto, a empresa deverá a NF e boleto em formato digital para o e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

11.2. Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

11.2.1. Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº 011/2021; Processo de Compra nº 011/2021; Pregão nº 003/2021; Contrato nº 005/2021; Data de homologação xx/xx/xxxx, sendo a que a data de homologação será definida após todos os trâmites do processo licitatório.

11.3. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

12.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora. E a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

14.DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.

15.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.Responsável Técnico

16.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

16.1.Responsável Técnico, setor operacional e direção

Nova Fátima, 26 de março de 2021.

Gustavo Ferracin de Macedo
Responsável Técnico e Membro
de apoio
Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Nova Fátima – SAAE

José Luiz Pereira Machado
Pregoeiro Oficial

Ângelo Rafael Felício
Diretor
Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Nova Fátima –
SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO II

Pregão Presencial nº 003/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a **modalidade Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 003/2020

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº 004/2020 - SAAE
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o tratamento de água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	PRODUTO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Hipoclorito de Sódio 12%	9.350			
Total Geral.....					

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima - PR

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. ____/_____, instaurado pelo SAAE do Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SOBRE O FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% OU SIMILAR.

Atestamos para os devidos fins que a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço xxxxxxxx. Nos presta serviços relacionados ao fornecimento/entrega de Hipoclorito de Sódio 12 % ou similar desde xxxx.

Atestamos que a referida empresa sempre cumpriu rigorosamente com os prazos de execução dos serviços prestados, nada existindo até a presente data que a desabone.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa ou dpto. público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Termo de contrato para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, discriminados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 003/2021, que fazem entre si SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, inscrito no **CNPJ/MF** Sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo senhor Ângelo Rafael Felício, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15.

CONTRATADO: XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, representada pelo senhor Xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pactum o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 003/2021** e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE- Serviço Autônomo de Água e esgotos de Nova Fátima, nas quantidades descritas no ANEXO I do Edital, o qual este contrato está vinculado, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Qtd
1	<p>Hipoclorito de sódio - NaClO com teor de concentração entre 10 – 12 %, aspecto físico líquido amarelo esverdeado livre de qualquer contaminante prejudicial à saúde humana. O produto deve estar em bombonas plásticas com 50 kg. As bombonas serão retornáveis.</p> <p>Fórmula Química: NaClO + NaCl + H₂O Peso Molecular: NaClO = 74,45 Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50°C PH = 10 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel Densidade: 20/25°C: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo</p>	Compra de material de consumo	9.350 kg.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente contrato é de com o valor de R\$ 21.528,00 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os pedidos são feitos e faturados. A data do pagamento será 30 dias contados após a data do faturamento. A Nota Fiscal e Boleto podem ser apresentados no momento da entrega das bombonas no SAAE. No entanto, a empresa deverá a NF e boleto em formato digital para o e-mail: **contabilidadesaaenf@gmail.com**, confirmando o seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

Inciso Primeiro – Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº XXX/2021; Processo de Compra nº xxx/2021; Pregão nº xxx/2021; contrato nº xxx/2021; Data de homologação xx/xx/xxxx, sendo a que a data de homologação será definida após todos os trâmites do processo licitatório.

Parágrafo Quarto – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Quinto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Parágrafo Único - Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto

11-3.3.90.30.00.00.00.3002 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Executar os serviços conforme especificações do Edital do processo licitatório e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Parágrafo Segundo – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Terceiro – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Quarto – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e capacitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho e demais determinações em vigor no ramo de produtos químicos e transporte;

Parágrafo Quinto – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Sétimo – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no caso da entrega do produto do objeto.

Parágrafo Oitavo – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Nono – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Parágrafo Décimo – Submeter previamente, por escrito e verbalmente, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Parágrafo Décimo Primeiro – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Décimo Segundo – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório.

Parágrafo Décimo Terceiro – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Parágrafo Décimo Quarto – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

Parágrafo Décimo Quinto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Décimo Sexto – Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática;

Parágrafo Décimo Sétimo – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA:

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser mensalmente ou conforme a necessidade do SAAE, limitado à 15 bombonas de 50 kg por pedido, devido ao pequeno espaço para armazenamento.

Parágrafo Terceiro – A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir da data de solicitação do produto. Deverá ser por conta e risco do fornecedor, na sede do SAAE na Rua Dr. Interventor Manuel Ribas, nº 398, Centro, ao lado da prefeitura. Ser, preferencialmente no horário de funcionamento das 7h às 17.

Parágrafo Quarto – No momento do recebimento e aceitação, o produto deverá estar acompanhado de nota fiscal, boleto bancário, ficha de emergência e certificado de análise. Estar em conformidade com as especificações citadas na Cláusula Primeira. As bombonas deverão estar intactas, sem vazamentos.

Parágrafo Quinto – Esses documentos podem ser enviados para correio eletrônico saaenlaboratorio@gmail.com.

Parágrafo Sexto – Para a entrega e recebimento do produto, a fornecedora deverá estar presente com duas pessoas ou uma pessoa com carrinho de carga para que as bombonas sejam alocadas no local indicado pelo SAAE.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo Terceiro – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quarto – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

Parágrafo Quinto – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando necessário;

Parágrafo Sexto – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

Parágrafo Quarto – Serão responsáveis pela fiscalização do contrato: o Responsável Técnico, Setor Operacional e Direção



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais;

A) Advertência;

B) Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens A, B, C e D, deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Parágrafo Terceiro – Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Parágrafo Quarto – Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item B.

Parágrafo Quinto – Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

Parágrafo Sexto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Oitavo – A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente;

Parágrafo Nono – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

Parágrafo Décimo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Décimo Primeiro – Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo;

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação da multa a que se refere o item 17.3 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa;

Parágrafo Décimo Terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; incorrer em inexecução contratual;

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação da sanção prevista no item 17.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

Parágrafo Décimo Quinto – Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

Parágrafo Décimo Sexto – A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo Décimo Sétimo – As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

Parágrafo Décimo Oitavo – Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Décimo Nono – Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

Parágrafo Segundo – O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

Parágrafo Terceiro – O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

Parágrafo Quarto – O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

A) Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
B) Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

C) Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

D) Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas e;

E) Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo único - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro e administrativo com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE NOVA FÁTIMA,
CNPJ/MF 77.424.745/0001-02,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____